

**PROTOCOLO Nº 12.388/2015-TSE****DESPACHO**

Trata-se de representação ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Diretório Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), tendo em vista o disposto nos arts. 5º, X, da Constituição Federal e 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, por suposto desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de bloco nacional, veiculada no dia 19 de maio de 2015.

Alegou o representante que o PSDB teria utilizado o espaço destinado à propaganda partidária, no rádio e na TV, para divulgar ofensas pessoais contra o atual governo, bem como à imagem do PT e filiados, excedendo o limite de discussão de temas de interesse político-comunitário e, ainda, usar imagens e discursos empregados na última campanha eleitoral de forma descontextualizada, imputando ao partido representante a prática de mentiras, desbordando do direito de crítica, em afronta direta à Constituição e ao art. 45, I a IV, da Lei nº 9.096, de 1995.

Requeru, ao final, o processamento e a procedência desta representação, para cassar a propaganda em bloco a que tem direito o partido no semestre seguinte, cuja exibição está prevista para 28 de setembro, conforme planilha anexada à inicial.

Notifique-se o representado para, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, a, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Encerrado o prazo, retornem conclusos.

Brasília, 23 de junho de 2015.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****PORTARIA TSE Nº 298, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

designar JOSÉ ROBERTO SILVA LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Análise Técnica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Administração, no período de 29.6 a 5.7.2015.

LEDA BANDEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)